



Durante o mês de maio, o *The Institute of Internal Auditors (The IIA)* incentiva profissionais e organizações públicas e privadas de todo o mundo a promoverem o valor da profissão e da atividade de auditor e da função de auditoria interna (**IIA May**).

A mobilização é fomentada pelo afiliado do *The IIA* no país, o **IIA Brasil**, um dos cinco maiores institutos de auditoria interna do mundo, promotor de reconhecidos treinamentos, alguns dos quais já ministrados a auditores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

No âmbito do TRE-RJ, o informativo mensal da Secretaria de Auditoria Interna (o **SAU Informa**) já vem na dianteira desse movimento desde a

sua primeira edição, disseminando conceitos sobre o papel da auditoria interna e comunicando as ações desempenhadas e o

valor que a função agrega ao órgão, mediante avaliações independentes e objetivas, indutoras de melhorias dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

Nesta terceira edição, o **SAU Informa** traz a destaque aspectos de um renomado modelo de estruturas e processos que auxiliam o atingimento dos objetivos organizacionais, ao mesmo tempo que apoiam uma forte governança e gerenciamento de riscos – o **Modelo das Três Linhas** –, desenvolvido pelo *The IIA* e traduzido pelo IIA Brasil.

Trabalhos de avaliação concluídos pela SAU em abril

Auditoria sobre Suprimento de Fundos

O regime de suprimento de fundos é aplicável em casos excepcionais, previstos em lei, para pagamento de despesas eventuais que exijam pronto pagamento, sigilosas ou de pequeno vulto, que não possam se subordinar ao processo normal de contratação, mas sua aplicação não pode ser justificada pela ausência de planejamento, segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Também conhecido como regime de adiantamento, é um instituto bastante usado, no âmbito dos TRE-RJ, para o atendimento de necessidades das zonas eleitorais em anos de eleição, por exemplo.

A auditoria abrangeu despesas empenhadas e pagas mediante suprimento de fundos, no âmbito do TRE-RJ, nos anos de 2018, 2019 e 2020.

Leia sobre o escopo da auditoria, recomendações da SAU ante os achados e benefícios esperados em melhorias do processo e da gestão de riscos, em parte aplicáveis já nas eleições de 2022 (**página 2**).

Monitoramento sobre Gestão Documental

Gestão documental, conforme a Recomendação CNJ 37/2011, é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos produzidos e recebidos pelas instituições do Poder Judiciário no exercício de suas atividades, independentemente do suporte em que a informação se encontra registrada.

A auditoria objetivou avaliar a criação, manutenção, utilização e conservação dos documentos gerados e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte, além das rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos da atividade fim.

Saiba mais sobre os avanços na gestão documental do TRE-RJ fomentadas pelas recomendações da SAU já implementadas e o que ainda deve melhorar na eficiência das operações e dos processos de gerenciamento de riscos e controles internos associados (**página 2**).

Gestão de riscos e controles internos – a quem compete?

Entenda com base no Modelo das Três Linhas do *The IIA*

No mundo cada vez mais incerto e complexo, a confiança da sociedade e demais partes interessadas das organizações públicas e privadas (*stakeholders*) impõem-nas estruturas e processos eficazes para permitir o atingimento dos objetivos, ao mesmo tempo que apoiam uma forte **governança e gerenciamento de riscos**.

A **governança** é de responsabilidade primária do **órgão de governança** (por exemplo, conselho de administração ou de governança), mas seu alcance também depende de ações e comportamentos da **gestão** e da **auditoria interna**.

O **órgão de governança** garante que estruturas e processos adequados estejam em vigor para uma governança eficaz, bem como que os objetivos e atividades organizacionais estejam alinhados com os interesses dos *stakeholders*.

Além disso, delega responsabilidades e oferece recursos à **gestão** para atingir os objetivos da organização, garantindo que expectativas legais, regulatórias e éticas sejam atendidas. Ainda, estabelece e supervisiona uma função de **auditoria interna** independente, objetiva e competente para oferecer clareza e confiança no progresso em direção ao atingimento dos objetivos.

O **gerenciamento de riscos** conta com um método, disseminado internacionalmente pelo *The IIA*, denominado Modelo das Três Linhas de Defesa (revisado, em 2020, para **Modelo das Três Linhas**), recomendado

como boa prática pelo TCU e adotada pelo CNJ no âmbito do Poder Judiciário (**Resolução CNJ 309/2020**), o qual consiste na atuação coordenada de três linhas de funções organizacionais, com as seguintes responsabilidades:

A 1ª e a 2ª linhas estão compreendidas na responsabilidade da **gestão** de atingir os objetivos organizacionais e de gerenciamento de riscos, aqui sintetizadas:

1ª Linha – contempla papéis responsáveis por: instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes; identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos; dimensionar e desenvolver os controles internos na medida requerida pelos riscos.

2ª Linha – papéis que objetivam assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, como apoio e monitoramento do desenvolvimento dos controles da 1ª linha.

3ª Linha – representada pela função de **auditoria interna**, é responsável por avaliar os papéis da 1ª e 2ª linhas quanto à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica, objetividade e independência das responsabilidades da gestão.



SAU aponta oportunidades de melhoria dos processos de suprimento de fundos

No mês de abril, a Secretaria de Auditoria Interna concluiu o [Relatório de Auditoria 1/2022](#), que apresentou os resultados de avaliação sobre a conformidade, a economicidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão dos recursos aplicados por meio de suprimento de fundos – regime caracterizado pelo adiamento de valores a servidores do Tribunal para a realização de despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, nos casos expressamente definidos em lei.

Adotando a metodologia de auditoria baseada em riscos, o trabalho realizado, de natureza também operacional, contemplou a identificação e avaliação de riscos significativos incidentes sobre esse regime diferenciado de execução de despesas e das medidas de controle implementadas pela gestão para lidar com esses riscos. Desse modo, foi possível elaborar questões e executar testes de auditoria focados nos pontos considerados mais sensíveis do objeto auditado.

A avaliação evidenciou uma série de oportunidades de melhoria, como a necessidade de revisão de normativos e de instituição ou aprimoramento

Riscos de que ocorram fracionamentos indevidos de despesas realizadas no regime de suprimento de fundos ou sua utilização para despesas que poderiam ser submetidas ao processo normal de contratações devem ser mitigados com a implementação de recomendações da SAU

de controles internos. Atenta ao seu dever de transparência e a fim de confirmar os critérios, evidências colhidas e conclusões da equipe de auditoria, a SAU realizou reunião com as unidades auditadas, para discutir os achados de auditoria e, posteriormente, considerou as manifestações dessas unidades sobre o relatório preliminar de auditoria, quando elaborou as análises conclusivas do relatório final.

O trabalho resultou na expedição de 19 recomendações de auditoria, cuja implementação, por parte da gestão, contribuirá para reduzir as chances de que ocorram desvios de conformidade na aplicação do regime de suprimento de

fundos, como fracionamento indevido de despesas, utilização de suprimentos para realização de despesas que possam ser executadas pelo processo normal de contratação ou que não observem as condições e vedações estabelecidas nos regulamentos do Tribunal sobre a matéria, o atraso na comprovação dos gastos, entre outros.

A Seção de Auditoria de Governança Institucional e Processos Finalísticos (SEAUGI) foi responsável pelo trabalho.

Recomendações da SAU induzem medidas de aprimoramento da gestão documental

Também em abril, a SAU concluiu o [Relatório de Monitoramento 2/2022](#). O trabalho teve por finalidade verificar o cumprimento das recomendações expedidas à administração do Tribunal no Relatório de Auditoria 3/2019, cujo objeto foi a Gestão Documental do TRE-RJ, em ação coordenada de auditoria em todo o Poder Judiciário.

Novas regulamentações sobre a gestão documental, instituídas no Ato GP 202/2021 e nas Resoluções TRE-RJ 1.161/2021 (Regulamenta o acesso à informação no âmbito do TRE-RJ) e 1.188/2021 (Política de Gestão de Documentos e Informações - PGDI/TRE-RJ), fizeram com que algumas medidas de gestão preventiva, objetos das recomendações da SAU, passassem a ser implementadas, por exemplo: (i) adoção do Manual de Gestão Documental da Justiça Eleitoral no âmbito do TRE-RJ; (ii) definição de procedimentos sobre produção, tramitação, uso, segurança, avaliação e arquivamento de documentos e processos nos sistemas informatizados de gestão documental; (iii) estabelecimento de regras para classificação das informações em meio físico e digital.

A atualização do Portal Memória Eleitoral na página do TRE-RJ na internet, com a disponibilização de informações de interesse público, relativas à memória e ao processo eleitoral, foi outro benefício desta auditoria que merece destaque.

Apesar de abaixo da meta do indicador estratégico que mede a taxa de implementação das recomendações da auditoria interna, verifica-se o empenho e o compromisso da administração para o aprimoramento da gestão documental do TRE-RJ

Das 21 recomendações, 9 foram consideradas integralmente implementadas, 4 parcialmente e 8 não implementadas. Apesar de abaixo da meta do indicador estratégico que mede a taxa de implementação das recomendações da auditoria interna, verifica-se o empenho e o compromisso da administração para o aprimoramento da gestão documental do TRE-RJ.

Dentre as recomendações pendentes de implementação, destacam-se: (i) mapear os processos de trabalho das unidades responsáveis pela gestão documental; (ii) definir formalmente procedimentos básicos, a serem adotados pelas Unidades Administrativas e Cartórios Eleitorais que possuem arquivos locais, quanto ao armazenamento, preservação e acesso aos documentos; (iii) definir rotinas e normativos que estabeleçam procedimentos de arquivamento e eliminação de processos eletrônicos; (iv) instituir normativo que regulamente a definição, guarda, conservação e procedimentos de segurança aplicados a documentos históricos de interesse público; e (v) instituir normativo que defina procedimentos a serem adotados durante todo o ciclo vital de documentos sigilosos ou de acesso restrito.

O monitoramento foi executado pela Seção de Auditoria de Pessoal, de Tecnologia e Gestão da Informação (SEAUPI).

Outros trabalhos recém-realizados e em andamento na SAU

- **Auditoria sobre Análise das Demonstrações Financeiras:** iniciada a fase de planejamento no início de abril (SEAUPI).
- **Monitoramento sobre Fiscalização Técnica da Execução Contratual:** em execução; avalia a implementação das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 6/2019 (SEAULI).
- **Monitoramento sobre Planejamento das Contratações de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra (Estimativa de Preços):** em execução; avalia a implementação das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 2/2019 (SEAULI).
- **Monitoramento sobre Regularidade das Licitações:** em execução; avalia a implementação das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 10/2019 (SEAULI).
- **Monitoramento sobre Gestão do Almoxarifado:** em execução; avalia a implementação das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 8/2015 (SEAULI).
- **Monitoramento sobre Fiscalização e Pagamento de Contratos de Prestação de Serviços com Mão-de-Obra Dedicada:** em execução;

avalia a implementação das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 9/2017 (SEAULI).

- **Monitoramento sobre Indicadores Estratégicos na Justiça Eleitoral:** em execução; avalia a implementação das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria Integrada 9/2019, sob a coordenação do TSE (SEAUGI).
- **Avaliação do Cumprimento da Obrigação de Prestar Contas - exercício 2021:** em fase de execução; verifica a aderência das informações divulgadas no sítio do Tribunal na internet e no Relatório de Gestão às normas do TCU (SEAUGI).
- **Análise de Atos de Pessoal:** análise e opinião quanto à legalidade de 28 atos de admissão, 2 de pensão e 1 de aposentadoria emitidos pelo TRE-RJ, a ser apreciado pelo TCU para fins de registro (SEAUPI).

Responsável: Carlos Eduardo de Queiroz Pereira
Secretário de Auditoria Interna do TRE-RJ